
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 022/2024

LEI Nº 022/2024

SÚMULA: Altera no artigo 131 da Lei n.º 020/2024, os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterado o artigo 131, §3º. da Lei nº. 020/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

Art. 2.º Fica por esta Lei alterado o artigo 131, §3º. da Lei nº. 020/2024, que passa a vigorar como §4º. da mesma lei.

§ 4º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 3.º Fica por esta Lei alterado o artigo 131, §4º. da Lei n.º 020/2024, que passa a vigorar com §5º. da mesma lei, com a seguinte redação:

§ 5º. A representação não governamental ficará composta de cinco membros titulares e seus respectivos suplentes, por representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente e por representante de organizações não governamentais de defesa dos direitos à criança e ao adolescente;

Art. 4.º Fica por esta Lei alterada a sequência numérica dos parágrafos, a partir da alteração do parágrafo 3º. do art. 131 da Lei nº. 020/2024.

Art. 5º As demais disposições da Lei nº. 020/2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8F294723

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2024. Edição 3095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>